

**TERMO DE FOMENTO Nº 71/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o **AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Mirian Gontijo Moreira Da Costa, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.540.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.194.*** SSP/MG, residente no município de Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 24582-24-PAT-GOV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (**subvenções sociais e auxílio**) visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 89.996,01 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 89.996,01 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 86.996,01 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo)

01.08.02.00.08.244.0007.2.0289, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.642)

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

01.08.02.00.08.244.0007.2.0289, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.133)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 5119-2, Agência nº 0142, – Caixa Econômica**



Federal, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.706 de 26 de janeiro de 2023, alterada pelas portarias 4.742 de 13/09/2023, 4.864 de 31/07/2024 e 4.867 de 05/08/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Mirian Gontijo Moreira Da Costa
Presidente

71-2024 AMPARO EURÍPEDES NOVELINO - 5133-4642 pdf

Código do documento 98e12207-6eec-4208-bf9a-4e2b87b2585c



Assinaturas



Mirian Gontijo Moreira da Costa
mirian@miriangontijo.com.br
Assinou como parte

Mirian Gontijo Moreira da Costa



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

AM

Eventos do documento

16 Sep 2024, 16:57:45

Documento 98e12207-6eec-4208-bf9a-4e2b87b2585c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-16T16:57:45-03:00

16 Sep 2024, 17:02:04

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:02:04-03:00

16 Sep 2024, 17:02:07

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:02:07-03:00

16 Sep 2024, 17:02:08

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:02:08-03:00

16 Sep 2024, 17:02:10

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **alanna@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:02:10-03:00

16 Sep 2024, 17:02:11

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **pollyana@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:02:11-03:00

16 Sep 2024, 17:10:44

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:10:44-03:00

16 Sep 2024, 17:20:21

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54402) - [Geolocalização: -18.6042116 -46.5095341](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:20:21-03:00

16 Sep 2024, 17:43:46

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 33858) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:43:46-03:00

16 Sep 2024, 17:56:43

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12396) - [Geolocalização: -18.6046295 -46.5096532](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-09-16T17:56:43-03:00

17 Sep 2024, 13:20:25

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 48242) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-09-17T13:20:25-03:00

20 Sep 2024, 12:25:11

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **miriangontijo@miriangontijo.com.br** para **mirian@miriangontijo.com.br** - DATE_ATOM: 2024-09-20T12:25:11-03:00



20 Sep 2024, 13:30:24

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnetelecom.com.br porta: 32082) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-09-20T13:30:24-03:00

20 Sep 2024, 17:31:35

MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA **Assinou como parte** - Email: mirian@miriangontijo.com.br - IP: 191.54.72.126 (191-054-072-126.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 39492) - Documento de identificação informado: 452.540.286-53 - DATE_ATOM: 2024-09-20T17:31:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af438815c5cbb9884ff5f897c70b67b564bb6b43c9b0341def86e29a6a84aab0

(SHA512):e59ea217377a09ab5b514415d6d39d18f7678afe203b0eb9143a0234f6d06c7d9c81437f46b94d5ec2ef55b08ef70bc1397d90b261da7de1672caf927c12f7f6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Acolhendo o futuro

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Amparo Eurípedes Novelino		CNPJ 23.097.645/0001-90	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro Várzea	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-248	
E-mail da Instituição amparomaternalpatos@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/amparopatosdeminas/ https://www.instagram.com/maternal.amparo/		
Telefone 1 (34) 3825- 5010	Telefone 2 -	Telefone 3 -	
Número da conta corrente: 5119-2	Agência: 0142	Banco: CEF	Operação: 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nº RG MG-2.194.560	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alberto Pereira da Rocha 75		
Bairro Copacabana	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 12/12/2022 a 12/12/2024
Telefone 1 (34) 3826-2800	Nome Mirian Gontijo Moreira da Costa	CPF: 452.540.286-53

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.	
Período de Execução 03 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 150 crianças e adolescentes
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município: R\$ 89.996,01
	Valor Contrapartida da OSC: R\$ 4,00
	Valor total (R\$): 90.000,01

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea - Patos de Minas/MG 38700-248

Justificativa

O Amparo Eurípedes Novelino, atende atualmente 150 crianças e adolescentes inscritos e atende as famílias mais carentes sempre que possível, doando cestas básicas, verduras, legumes e roupas, mesmo não sendo nossa prioridade principal. Nosso trabalho é primoroso e prezamos muito por isso. Sempre tendo isso em mente queremos aprimorar cada vez mais e atender cada vez mais crianças e adolescentes e fazer a diferença na vida de cada um deles. As doações que recebemos tanto de pessoas físicas, quanto jurídicas diminuiu bastante, talvez pelo atual cenário financeiro do nosso país ou até mesmo pela falta de conhecimento do nosso trabalho. O Amparo atua há mais de duas décadas, mas como nossa cidade cresceu bastante, muitas pessoas não o conhecem. Vimos isso através de uma pesquisa realizada por estudantes de Publicidade e Propaganda de uma universidade local e estamos trabalhando cada vez mais para que os cidadãos conheçam de perto nosso trabalho ou através de redes sociais.

É de extrema importância a parceria entre o Poder Público e demais setores da sociedade, como o Terceiro Setor, por meio de Organizações Não-Governamentais para que se possa promover o atendimento integral das famílias e a proteção aos grupos mais vulneráveis, como crianças e adolescentes. As organizações da sociedade civil - OSC voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes exercem um papel extremamente relevante na oferta das suas atividades, pois contribuem positivamente para a superação dos impactos advindos de crises políticas e econômicas, sendo o Amparo Eurípedes Novelino uma delas.

A articulação com a prefeitura garante a centralização das ações, a integração multisetorial das políticas públicas, a convergência das políticas nos territórios selecionados e a continuidade dos programas.

O Projeto visa custear a maioria dos nossos custos fixos como pagamento de funcionários, água, telefonia, internet, segurança, materiais de papelaria e bens permanentes. Aquisição de um liquidificador, eletrodoméstico essencial para o funcionamento da cozinha, auxiliando na preparação adequada de alimentos e sucos naturais, a compra de um ventilador móvel (mesa) para uso nas salas diversas (biblioteca, ballet, entre outros lugares). Sabemos que o esporte seja nas modalidades como o basquete, vôlei, futebol, handebol e os circuitos esportivos, melhora a coordenação motora, fortalece os músculos, reduz o estresse, aumenta a autoestima, assim promove qualidade na saúde mental e física. As práticas esportivas propiciam sensação de integração, pertencimento, expressão da individualidade, trabalha a timidez, explora a criatividade, auxilia no tratamento a depressão, trabalho em equipe e contribui para a redução da obesidade, sendo assim, incluímos o facilitador de esportes e brincadeiras esportivas por ser um profissional que contribuirá para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Os recursos também irão para compra de materiais necessários para as práticas esportivas, como bolas, rede, escada e cones de circuito. Também é necessário para nossa instituição, a compra de bens de consumo como, materiais de papelaria, que são essenciais para a organização e execução eficiente de tarefas diárias e projetos que promovam o desenvolvimento das habilidades manuais e a criatividade. A compra de alimentos para continuarmos oferecendo uma alimentação balanceada, nutritiva e de qualidade. O gás de cozinha, leva da nossa receita mensalmente um valor considerável, visto que, oferecemos diariamente 02 refeições (manhã e tarde) para as nossas crianças/adolescentes. O Amparo Eurípedes Novelino, contribui com a comunidade de forma social deste 1992, e durante todos esses anos a instituição não tem uma placa de identificação, a mesma facilitará o acesso e servirá para orientar as pessoas como visitantes e doadores que vierem até ao Amparo. A rua onde a instituição fica localizada é de grande fluxo de carros, sem a devida identificação, normalmente, as pessoas se perdem ou não localizam o local, gerando insatisfação por perderem tempo procurando o local.



Acolhendo o futuro

Referências:

Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF: 2006.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei no 8.742, de 07 de setembro de 1993;

<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>> Acesso: 04/06/2021

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/recomendacoes-conanda/recomendacao-no-01-de-23-de-marco-de-2020.pdf>
Acesso: 19/06/2021

https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/subvencao_social#:~:text=Transfer%C3%Aancia%20de%20recursos%20para%20atender,n%C2%BA%204.320%2F1964%2C%20arts.

<https://gife.org.br/melhoria-da-vida-nas-cidades-depnde-de-articulacao-entre-poder-publico-iniciativa-privada-e-sociedade-civil/>

<https://www.fundesporte.ms.gov.br/saude-e-bem-estar-dancar-faz-bem-para-o-corpo-e-alimenta-a-alma/>

https://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/1316

<https://abra.com.br/artigos/desenhar-e-bom-para-o-cerebro#:~:text=Abordamos%20que%20quem%20desenha%20perde,benef%C3%ADcios%20que%20o%20desenho%20traz.>



Acolhendo o futuro

Descrição do Projeto/Atividade

A instituição “Amparo Eurípedes Novelino”, está em funcionamento regular desde 01/08/1992. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Atua nas áreas de assistência social, direitos das crianças e adolescentes por meio da execução de programas de proteção em regime de orientação e apoio sócio familiar, com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais.

Trabalha dentro das redes tradicionais de socialização e vínculos, diante de situações vividas por crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em diversas situações, como vulnerabilidade social, vivência de desigualdades sociais, pobreza e exclusão social. A entidade valoriza os vínculos afetivos, os espaços de socialização e o acesso aos principais direitos afiançados pelo ECA, como os direitos à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, ao lazer, à alimentação, à cultura, enfim, defende o direito desses cidadãos de viverem uma vida a salvo de toda forma de violência, opressão ou negligência.

O público-alvo da instituição são crianças e adolescentes de 04 a 16 anos, sendo o maior grupo o de crianças com até 12 anos. Toda criança ou adolescente para ser inserido nas atividades ofertadas precisa estar regularmente matriculado na escola. As famílias são em sua maioria de baixa renda, moradoras de bairros próximos. Residem em casa própria, cedida ou alugada. Todas vivenciam ou vivenciaram uma ou mais situação de vulnerabilidade e risco social (exemplos: presença do tráfico no bairro, violência doméstica, dificuldades escolares, negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar) ainda que não estejam abaixo da linha da pobreza.

A instituição possui capacidade de atendimento de aproximadamente 200 crianças e adolescentes, porém, limitamos à 150, devido os gastos mensais ficarem fora do nosso orçamento.

O quadro de pessoal da OSC Amparo Eurípedes Novelino inclui, assistente financeiro, assistente social, orientadora pedagógica, educadoras sociais, instrutor de informática, captador de recursos, mensageiro e cozinheiras.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h. As formas de ingresso na instituição são demandas espontâneas ou encaminhamentos de Escolas, Conselho tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público, profissionais de políticas setoriais e afins. O trabalho em rede é condição vital para o alcance dos resultados, considerando-se que a variedade de demandas e políticas necessárias para o acompanhamento do público-alvo. Além disso, são realizadas visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos e outras ações quando necessárias. Os bairros atendidos são na maioria nas proximidades da entidade, não excluindo bairros distantes, apesar da dificuldade de deslocamento do usuário. Para o grupo familiar são ofertadas ações de orientação e apoio sócio familiar, de acordo com as demandas apresentadas.

A manutenção da entidade é proveniente de recursos e doações privadas de pessoas físicas e jurídicas, engajadas e conscientes da importância dos projetos e atividades desenvolvidas. Tais doações são captadas por meio de ações de captação de recursos, como telemarketing, bazar, rifas, eventos pontuais, dentre outras.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CNEAS;
- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS
- Lei de Utilidade Pública Municipal;
- Lei de Utilidade Pública Federal.

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea - Patos de Minas/MG 38700-248

SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objetivo (Geral e Específico)

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias. Ofertar atividades que promovam o acesso à cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes de 04 a 16 anos.

OBJETIVO GERAL: Assegurar o pagamento de despesas de custeio da instituição, compra de bens permanentes, por meio da transferência de recursos, contribuindo para manutenção da instituição, pelo período de 03 (três) meses. E a inserção de ações que promovam o acesso a esporte, cultura e lazer das crianças e adolescentes no processo de inclusão social, por meio de atividades que despertam o gosto por e fomenta a importância da cultura no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Proporcionar a construção de uma consciência crítica e cidadã em cada um de nossos inscritos, ensinando também valores importantes à vida na sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar o pagamento das despesas da instituição;
- Realizar o pagamento de prestadores de serviços da instituição;
- Adquirir materiais necessários para as oficinas e materiais de consumo;
- Possibilitar a continuidade dos serviços, programas, projetos e oficinas para a melhoria de vida de nossas crianças e adolescentes

5.2. Resultados esperados

- Pagamento das despesas de custeio da Instituição;
- Pagamento de prestadores de serviços;
- Compra de materiais necessários para as oficinas e materiais de papelaria;
- Diminuição de fatores de risco pessoal e social;
- Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias inscritas no Projeto.

5.3. Metas

- Pagar parte das despesas mensais da OSC pelo período de 03 (três) meses;
- Pagar prestadores de serviços;
- Adquirir materiais necessários para oficinas e de papelaria;
- Dar continuidade aos serviços, programas e projetos da instituição;
- Manter 150 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos nas atividades desenvolvidas;
- Contribuir para a proteção social de crianças e adolescentes.

5.4. Público beneficiário

- O projeto irá atender 150 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

5.5. Forma de execução das atividades

- Data, hora, local de realização das atividades:

Segunda a sexta:

Manhã: 07:00 min às 11:00 min

Tarde: 13:00 min às 17:00 min.

Local: Amparo Eurípedes Novelino, Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea.

Alimentação: A alimentação de nossas crianças e adolescentes é dada todos os dias nos dois períodos, sempre procurando dar uma alimentação saudável e nutritiva.

- Metodologia de trabalho:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é o serviço ofertado pela instituição hoje efetivamente a um grupo de 150 crianças e a metodologia de trabalho busca atender os objetivos previstos nos serviços, programas e projetos. Todos os nossos usuários participam dos projetos da instituição e as atividades desenvolvidas são previamente planejadas e, sempre que necessário, serão adequadas às características dos usuários.

Todos os grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os grupos contam com atendimento individual e orientação de profissionais habilitados para trabalhar com crianças e adolescentes e suas famílias.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Para os grupos de até 06 anos: Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos.

Atividades em dias úteis, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em meio turno.

Para os grupos de 07 a 12 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Atividades em dias úteis, em turnos diários de até 4 (quatro) horas.

Para os grupos de 13 a 16 anos: Tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, bem como contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordam questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem, desenvolvimento de habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como para realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; fortalecimento da função protetiva da família; informação, comunicação e articulação com o Programa de Defesa e Garantia de Direitos, ofertado pela entidade; mobilização para a cidadania. Elaboração de relatórios e/ou prontuários. Articulação em Rede: Serviços sócio assistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Instituições de ensino; Conselho Tutelar, dentre outros.

Monitoramento:

O monitoramento é realizado de forma contínua, sendo que são executadas reuniões de equipe técnica mensal, análise de relatórios de atividades, bem como de atendimento. O monitoramento se mostra como instrumental importante, uma vez que trará dados relevantes para o bom andamento das ações propostas. Articulação em rede entre escolas e instituição, feitas também por nossa equipe técnica. Essa troca de informações visa um maior apoio as nossas crianças e adolescentes.

Avaliação:

A avaliação vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do trabalho, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades.

Sendo assim, a avaliação deve ocorrer em várias dimensões: com as crianças e adolescentes assistidos, com famílias assistidas, com funcionários e equipe técnica atuantes no serviço, bem como voluntários e diretoria. É realizada por meio de pesquisa de satisfação dos usuários periodicamente.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: listas de presença, relatórios de atividades, fichas de atendimento, fotografias, divulgação nas redes sociais, contra cheques, notas fiscais, prestação de contas e reuniões periódicas entre os responsáveis pela execução do Projeto.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Médio Completo	Assistente Financeiro	40h
Superior completo	Assistente Social	30h
Superior completo	Orientadora pedagógica	40h
Superior completo	Educadora Social	40h
Superior completo	Educadora Social	40h
Superior completo	Educadora Social	40h
Superior completo	Educadora Social	40h
Fundamental Incompleto	Cozinheira	40h



Acolhendo o futuro

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 66.206,40
Material de Consumo	R\$ 10.039,30
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 10.750,32
Aluguel/Locação	R\$ *****
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 3.003,99
TOTAL	R\$ 90.000,01

6.1 Detalhamentos das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Assist. Social	03	R\$ 4.558,99	R\$ 13.676,97
02	Assist. financ.	03	R\$ 3.045,22	R\$ 9.135,66
03	Orient. Pedagógica	03	R\$ 2.676,75	R\$ 8.030,25
04	Educ. Social	03	R\$ 2.362,97	R\$ 7.088,91
05	Educ. Social	03	R\$ 2.362,97	R\$ 7.088,91
06	Educ. Social	03	R\$ 2.362,97	R\$ 7.088,91
06	Educ. Social	03	R\$ 2.599,26	R\$ 7.797,78
07	Cozinheira	03	R\$ 2.099,67	R\$ 6.299,01
Subtotal				R\$ 66.206,40

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde./produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	EVA com glitter	16	R\$ 5,95		R\$ 95,20
02	EVA colorido	30	R\$ 2,95		R\$ 88,50
03	Papel Color Set	20	R\$ 1,50		R\$ 30,00
04	Apontador de lápis	10	R\$ 5,50		R\$ 55,00
05	Borracha	10	R\$ 3,30		R\$ 33,00
06	Massinha de Modelar	10	R\$ 5,50		R\$ 55,00
07	Tesoura grande (multiuso)	02	R\$ 18,50		R\$ 37,00

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea - Patos de Minas/MG 38700-248



Acolhendo o futuro

08	Fita Crepe	10	R\$ 4,50		R\$ 45,00
09	Fita Adesiva transparente 3M	10	R\$ 5,95		R\$ 59,50
10	Pincel compactor	03	R\$ 10,90		R\$ 32,70
11	Tesoura de picotar	01	R\$ 55,00		R\$ 55,00
12	Cola transparente	10	R\$ 6,95		R\$ 69,50
13	Corretivo Fita	06	R\$ 4,95		R\$ 29,70
14	Cola colorida Glitter	03	R\$ 21,00		R\$ 63,00
15	Grampeadores de mesa	03	R\$ 26,50		R\$ 79,50
16	Grampo para grampeador	03	R\$ 6,50		R\$ 19,50
17	Palitos de picolé	01	R\$ 9,90		R\$ 9,90
18	Tinta facial	10	R\$ 4,95		R\$ 49,50
19	Pincel para quadro	04	R\$ 4,90		R\$ 19,60
20	Folhas sulfite com 500	04	R\$ 26,50		R\$ 106,00
21	Fita durex colorida	10	R\$ R\$ 1,50		R\$ 15,00
22	Rede de vôlei -unid.	01	R\$ 161,90		R\$ 161,90
23	Bola de futebol 8x unid	04	R\$ 207,90		R\$ 831,60
24	Bola de futebol Rx -unid	02	R\$ 118,90		R\$ 237,80
25	Bola de voley-unid	03	R\$ 171,90		R\$ 515,70
26	Bola de basquete-unid.	02	R\$ 99,90		R\$ 199,80
27	Bola de basquete mirin-unid	02	R\$ 99,90		R\$ 199,80
28	Cones para circuito 24cm-unid.	10	R\$ 15,50		R\$ 155,00
29	Escada para circuito-unid.	02	R\$ 155,30		R\$ 310,60
30	Peito de frango kg	100	R\$ 17,20	R\$ 344,00	R\$ 1.720,00
31	Acém kg	50	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 995,00
32	Linguiça kg	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 775,00
33	Coxa de frango kg	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 990,00
34	Gás de cozinha	20	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
	Subtotal:				R\$ 10.039,30

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ prof	Val. Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Disp. Concessionária de Água e Esgoto	03		R\$ 847,39	R\$ 847,39	R\$ 2.542,17
02	Disp. Segurança/Alarme	03		R\$ 363,95	R\$ 363,95	R\$ 1.091,85
03	Disp. Telefonia e Internet	03		R\$ 452,10	R\$ 452,10	R\$ 1.356,30

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea - Patos de Minas/MG 38700-248



Acolhendo o futuro

04	Facilitador de esportes	03	01		R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00
	Subtotal					R\$ 10.750,32

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				R\$ 0,00

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Ventilador de mesa 50cm – 127V		01	R\$ 168,99		R\$ 168,99
02	Liquidificador Alta Rotação 3,5L – 127V		01	R\$ 885,00		R\$ 885,00
03	Placa de identificação (Toten) luminoso 80x140 com estrutura galvanizada 20x20 e mastro de metalon 10x10.		01	R\$1.950,00		R\$1.950,00
	Subtotal					R\$ 3.003,99

TOTAL GERAL	R\$ 90.000,01
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 31 de julho de 2024

Assinatura do Representante Legal - Presidente

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano_de_trabalho_03091725360264128.pdf
Código do documento ef857ed5-75d5-4967-a3e6-1a3c647188a2



Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Jorgiane Suelen de Sousa

Eventos do documento

06 Sep 2024, 12:52:01

Documento ef857ed5-75d5-4967-a3e6-1a3c647188a2 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-06T12:52:01-03:00

06 Sep 2024, 12:53:26

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-06T12:53:26-03:00

09 Sep 2024, 09:45:05

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.82.24 (191-055-082-024.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 37754) - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE_ATOM: 2024-09-09T09:45:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6fe6584830fcbfe519e3a903e7a85e759349e1f840ad373f5a6c0065e0f0ea76
(SHA512):5f4ab8b725a1672eb3cb157ecadbcb470983c3a1edac64db072195f2d2b287f244933c90bef72aec30a2f85bcd6d3f7c5a27c48b9cb5ac4cf1487970abc42c46

Hash do documento anexo

(SHA256):eaa3d7b4dc48c64b67bb210deb4c6bc02ec8358071e3da2eadae11d2013aaaca
(SHA512):2eb130a2ba1fab76c9fc9704415420a41f69a248c51d06a7dc7333b643ad35d8cb187eab22858f491e7dec9e5026c0dc269dc718cf8fadbb88028f5435ce1d776

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de setembro de 2024

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 22618-24-PAT-LIC. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para o Dia do Servidor, em favor da licitante: CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA para o item 1 com o valor total de R\$84.399,99 (oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 24 de setembro de 2024. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LÂMPADAS ESPECIAIS DE SINALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, DO AEROPORTO MUNICIPAL “PEDRO PEREIRA DOSSANTOS” DE PATOS DE MINAS, ATENDENDO O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, tipo menor preço por item/grupo. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 08/10/2024 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/10/2024 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int,https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 70/2024, Organização da Sociedade Civil: Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Renovação e Sabedoria. Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), para cobrir despesas com o projeto: “Campanha Sempre Sequinho”, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 20/09/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 25 de setembro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 71/2024, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino. Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 89.996,01 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo). Assinatura: 20/09/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 25 de setembro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o reequilíbrio de preços da ata: Ata de Registro de Preços nº 216/2024, fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, referente ao Pregão Eletrônico 52/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA: o item 24.055 (bimatoprost 0,03% colírio 3 ml.) - foi reequilibrado de R\$14,00 (quatorze reais) para R\$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo nº 29330-24-PAT-SMS, de 17/09/2024. Patos de Minas, 23 de setembro de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 1913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Gladston Gabriel Da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo inciso I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Gislei de Oliveira Soares, matrícula 0862, para exercer, interinamente, a função de controle de patrimônio, a partir do dia 4 de agosto de 2024, em substituição à servidora Viviane Timóteo Freitas de Moraes, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2024.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de setembro de 2024.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Gladston Gabriel da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo inciso I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução 314, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARCELA VIEIRA CAIXETA MACHADO, para o cargo de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Vítor Porto Fonseca Gonçalves, em substituição ao Assessor Parlamentar Murillo Ricardo Silva Canella, no período de 24 de setembro a 10 de dezembro de 2024, por motivo de licença saúde.

Art. 2º À ocupante do cargo será concedida gratificação de 7% (sete por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de setembro de 2024.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.